



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 056/2026

*“ESTABELECE CRITÉRIOS E DESIGNA NOVA COMISSÃO
PARA ADMINISTRAR O CLUBE DA PRAÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*

A Prefeita Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o imóvel objeto da matrícula nº 19.946, fl. 16, L. 2-DD, de Registro Geral do CRI da Comarca de Monte Santo de Minas (MG), onde está instalado o Clube da Praça é de propriedade do município;

Considerando que referido imóvel por força da Ação Judicial nº 0015322-32.2016.8.13.0432 foi o Município de Arceburgo reintegrado na posse do mesmo, permanecendo até a presente data;

Considerando que o Município de Arceburgo sempre subvencionou o funcionamento do referido clube, notadamente quem tomou as providências para a regularização do prédio junto aos órgãos públicos competentes, em especial a autorização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de regularizar, ao menos que provisoriamente, a administração e funcionamento do clube e;

Considerando, ainda, que além do imóvel ser de propriedade do Município é obrigação do Poder Público proporcionar meios de recreação, lazer, entre outros entretenimentos a população,

DECRETA:

Art. 1º - A administração do Clube da Praça ficará, em caráter provisório, a cargo do Poder Público Municipal.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Para compor a administração direta do Clube da Praça de Arceburgo, ficam nomeados, sem qualquer direito ao recebimento de salário, pro labore ou outros proventos, os seguintes cidadãos como membros do Conselho Administrativo:

Heloyza Borgheti Mariano Almeida (Presidente)

Rodrigo Morigi (Vice-Presidente)

Isaías Fernando Coelho (Secretário)

Nivea Silva de Melo Pereira (1º Tesoureiro)

Crislaine Rosário dos Santos (2º Tesoureiro)

Art. 3º - A administração do Clube da Praça pelos membros supra identificados, que exercerão suas funções de forma gratuita, se limitará a atos de mero expediente, vedada a contratação de funcionários, a compra de produtos, a alienação de bens móveis, utensílios e outros pertences do clube.

Parágrafo único - a aquisição de materiais de limpeza e congêneres, contratação de serviços de manutenção e reparos, funcionários, dentre outros, somente será realizada por intermédio dos departamentos competentes da Prefeitura Municipal, através de procedimentos administrativos próprios.

Art. 4º - O Conselho Administrativo, em ato formal, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, tabela fixando valores referentes a locação das dependências do clube.

Art. 5º - Toda receita gerada pelo clube deverá ser recolhida, mediante guia própria expedida pelo Departamento Tributário da Prefeitura, diretamente na rede bancária, sendo vedado qualquer recebimento de valores pelo Conselho Administrativo ou nas dependências do clube.

Art. 6º - Está suspensa e expressamente proibida a cobrança de qualquer valor a título de mensalidade de antigos sócios do Clube da Praça, até posterior deliberação do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º - Os membros do Conselho Administrativo deverão apresentar, no prazo de 01 ano a contar da edição deste, estudos visando atualização do Estatuto Social do Clube da Praça para posterior constituição de Diretoria independente para administrar e gerir as receitas da instituição, limitando a interferência do Poder Público Municipal somente para casos excepcionais.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 017/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo/MG, 20 de julho de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal